

14.2. O contratado deverá abrir conta corrente bancária de Pessoa Física, própria e única, no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, de 22/01/2010, publicado no D.O.C. de 23/01/2010, para recebimento dos valores devidos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ao contratado que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, e, observadas as condições expostas no item 5, serão aplicadas as seguintes penalidades: Advertência; Multa; Rescisão do contrato.

15.2. A critério da administração, a título de alerta para a adoção das medidas necessárias a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que descumpridas obrigações contratuais, ou desatendidas as determinações da Divisão, no exercício da fiscalização do contrato, será aplicada a penalidade Advertência.

15.3. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

a) Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato.

b) Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4. Será considerada como 1 (uma) falta a ausência em período de 3h (três horas).

15.5. Para cada falta injustificada: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, além do desconto da hora/atividade não trabalhada. O limite é de 2 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item 15.3.

15.6. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família etc.), serão limitadas a 4 (quatro) durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item 15.3.

15.7. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com o acordo do artista articulador de pesquisa-ação responsável e do coordenador do equipamento em que esteja alocado, para que não haja desconto dos valores correspondentes no cálculo do pagamento devido.

15.8. Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

15.9. Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 a 56 do Decreto Municipal nº 44279/2003 e da Lei Municipal nº 14141/2006.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

16.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação de penalidades, mediante a notificação à outra, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Cada Secretaria contratante (SMC e SME) arcará com as despesas relativas aos prestadores de serviços com contratos vinculados aos equipamentos sob sua responsabilidade. Os recursos relativos às contratações que poderão advir desse credenciamento deverão onerar a dotação pertinente de cada Secretaria, observado o princípio da anualidade, e serão objetos de reserva individual em cada processo de contratação.

17.2. No caso de parcerias com outros entes públicos ou privados serão estabelecidos termos próprios sobre a devida fonte de custeio.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

18.2. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias Municipais de Cultura e/ou Educação nesse sentido, cabendo a estas a fiscalização das atividades realizadas pelos contratados nos equipamentos sob sua administração nos termos deste edital.

18.3. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pelas Secretarias Municipais de Cultura e/ou Educação.

18.4. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

18.5. O material entregue no ato da inscrição dos candidatos que não forem convocados permanecerá no banco de credenciados para novas possibilidades de contratação no período estipulado por este edital.

18.6. Após 45 dias da publicação da lista final dos credenciados, os candidatos não credenciados poderão solicitar a devolução de seus materiais, em até 10 (dez) dias corridos, protocolando seu pedido na Divisão de Formação Artística e Cultural. Após esse período os materiais serão descartados.

18.7. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Diretoria do Departamento de Expansão Cultural da SMC de São Paulo, ouvidas as áreas competentes.

18.8. O presente edital é composto pelos seguintes anexos:

- I) APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA VOCACIONAL;
- II) FICHA DE INSCRIÇÃO (em duas vias) – PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO;
- III) LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO;
- IV) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS – PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, se não possuir Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;
- V) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO E ACEITE DO CONCEITO E FILOSOFIA DO PROGRAMA – PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO;
- VI) FORMULÁRIO DE CARTA DE INTENÇÃO – PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO;
- VII) FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE NOMES PARA A COMISSÃO - PREENCHIMENTO OPCIONAL.

ANEXO 1

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA VOCACIONAL

O Programa Vocacional tem como objetivo a instauração de processos criativos emancipatórios por meio de práticas artístico-pedagógicas. Nesse contexto, abrem possibilidades de o indivíduo se tornar sujeito de seus próprios atos e seus próprios percursos. Para tanto, essas práticas artístico-pedagógicas buscam a apropriação dos meios e dos modos de produção ao instaurar novas formas de convivência, territórios de aprendizagem e de transformação mútua.

O Programa Vocacional é aberto a maiores de 14 anos. DOS PRINCÍPIOS

Os seis princípios do Programa são pressupostos, pontos de partida que definem sua ação artístico-pedagógica, em constante abertura e movimento no diálogo com os processos criativos com as turmas e grupos vocacionais. Eles são dados em uma perspectiva relacional.

a)O artista-orientador e o articulador como mestres ignorantes: Significa atuar em parceria, nos quais os envolvidos em um processo se abrem para a construção de um conhecimento comum.

b)O nomadismo no espaço público: Significa produzir e conhecer novos territórios, espaços físicos culturais e espaços imaginários na cidade, criando novas possibilidades de ocupação em relação ao espaço público.

c)A ação cultural: São ações capazes de interromper, de criar novos hábitos e valores culturais, possibilitando novas maneiras do fazer artístico.

d)As relações entre forma e conteúdo: Significa investigar a própria construção artística, experimentando e refletindo sobre a tensão entre o que se é e o que se observa através do mundo.

e)O registro e a memória dos processos: Significa construir a memória de um processo, por meio de registros constantes em suportes e de modos diversos.

f)Apreciação/ contemplação/ reflexão: Significa um exercício ativo de imaginação e reflexão sobre a obra que se cria.

DAS LINGUAGENS

a)O Vocacional Artes Visuais tem como objetivo provocar as ações do pensamento criador e imaginativo, fornecendo meios para realização de pesquisas que levem a experimentar novas linguagens e novos procedimentos de criação.

b)O Vocacional Dança busca potencializar a todos os seus envolvidos, uma linguagem que possibilite a relação de troca e diálogo constante com a realidade. Não propõe modelos, mas sim abrir para a experiência do novo. Busca imprimir o estilo próprio de cada indivíduo pautado na diferença e singularidade, um olhar sem fronteiras entre e através das danças, artes e saberes.

c)O Vocacional Literatura busca instaurar processos de criação literária por meio da escrita individual e/ou coletiva, da leitura crítica de textos e contextos culturais da cidade, das práticas de narrativa oral e dialógicas relacionadas à experiência artística local. O Vocacional Literatura estimula a pesquisa de repertórios diversos e o intercâmbio entre artistas vocacionados, orientadores e suas relações com outras linguagens artísticas.

d)O Vocacional Música é aberto a todas as manifestações musicais. Não privilegia determinados estilos ou maneiras de se fazer música, mas a própria diversidade das práticas existentes na cidade. Procura incentivar os grupos participantes a um percurso de investigação e experimentação artísticas que leva à expressão de ideias, pensamentos e sentimentos. O Vocacional Música também promove o mapeamento da atividade musical no entorno dos equipamentos públicos onde atua, identificando instituições e grupos musicais.

e)O Vocacional Teatro se apoia num diálogo entre teoria e prática, no qual conceitos ligam-se constante e circunstancialmente a realidades em transformação. Para tanto, propõe a instauração de processos criativos coletivos baseados na tríade fundamental das artes cênicas: elementos da cena, tessitura cênica e recepção da obra. Por meio dessa tríade é estimulada a consciência ética e estética no ato criativo, na experiência da autoria. Não se privilegiam estilos específicos, mas a reflexão sobre os próprios modos de se fazer teatro.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

CHAMAMENTO DE COROS PARA A JORNADA CORAL 2016 – SÃO PAULO

. Fevereiro / 2016 – Prorrogação de Prazo – Pré-Seleção Prorroga-se, pelo presente, o prazo estabelecido no item 1.2. do Edital – Chamamento de Coros para a Jornada Coral 2016 até a data de 20 de dezembro de 2015 para realização da pré-seleção dos 55 (cinquenta e cinco) coros.

São Paulo, 26 de novembro de 2015.

NABIL BONDUKI

Secretário Municipal de Cultura

PAULO MASSI DALLARI

Diretor Geral da Fundação Teatro Municipal

MARTINHO LUTERO GALATI DE OLIVEIRA

Diretor Artístico do Coral Paulistano Mário de Andrade

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL

CONAE – G

2007-0.076.084-5 - Edilene de Cássia Zambrana Ferrel Ribeiro - Proposta de inscrição no CADIN – adiantamento bancário sem prestação de contas - I - Com fundamento no art. 2º inciso II, art. 4º inciso I da Lei Municipal nº 14.094/2006, bem como no art. 2º, inciso II, e artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006, DETERMINO seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da pendência de prestação de contas da servidora "Edilene de Cássia Zambrana Ferrel Ribeiro", CPF nº 088.615.238-03, no montante de R\$ 11.623,15 (onze mil seiscientos e vinte e três reais e quinze centavos). – II - Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do art. 5º inciso II do Decreto 47.096/2006. – III - Ato contínuo, decorridos 30 (trinta) dias, caso não haja manifestação da entidade ou pagamento do débito, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN municipal.

ADIANTAMENTOS

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592, de 06 de agosto de 2007 e artigo 1º, da Portaria SME nº 1.834, de 14 de abril de 2008, artigo 1º, inciso I da Portaria SME nº 2.409, de 29 de maio de 2008.

RETI-RATIFICADO a publicação no DOC de 25/11/2015, pág.40, nos seguintes termos:

Leia-se como segue e não como constou

APROVO a prestação de contas:

Processo de adiantamento nº 2015-0.245.647-4, em nome de Margaret Menin Teixeira, período: 01/10/2015 a 07/10/2015, valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

Processo de adiantamento nº 2015-0.194.195-6, em nome de Vilbia de Souza Caetano, período: 26/08/2015 a 28/08/2015, valor R\$ 300,00 (Trezentos reais).

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COMUNICADO Nº 219/ Dezembro 2015 / Terceirizadas

A Secretaria Municipal de Educação- SME, por meio do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), COMUNICA aos Senhores Diretores de Escola dos Centros de Educação Infantil - CEIs, da Rede Municipal de Ensino, os cardápios que deverão ser cumpridos nas unidades com serviço contratado para o preparo e fornecimento de alimentação escolar (TERCEIRIZADAS), atendidas pelas empresas: APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO, MASAN ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINIST E PROL ALIMENTAÇÃO LTDA no período de 01/12 a 31/12/2015. Esclarece, ainda que:

1) Para atender a Lei Municipal nº 14.404/07, de 22/05/07, o cardápio deve ser afixado no refeitório, em local de fácil acesso à comunidade escolar.

2) A direção da unidade é responsável por:

a) informar a empresa prestadora de serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à dispensa das aulas, que impliquem no cancelamento do fornecimento da alimentação ou na significativa diminuição de sua quantidade (conforme especificado em edital e contrato);

b) acompanhar e controlar diariamente as atividades relativas ao serviço na unidade (Portaria Intersecretarial SMG-SME nº 001/2008, Portaria Intersecretarial SMG-SME nº 01/06 e Portaria Intersecretarial SEMAB-SME nº 01/2001) que deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Alimentação Escolar / DAE-Gestão Terceirizadas, caso ocorra alguma anomalia na sua execução.

3) Os cardápios publicados no Diário Oficial da Cidade poderão, eventualmente, sofrer alteração, desde que autorizada previamente por nutricionista do DAE/Planejamento de Cardápio, sendo certo que à empresa contratada caberá a responsabilidade de transmitir à unidade educacional a autorização recebida do DAE;

4) Referente ao modo de Preparo dos Alimentos: "As Unidades que possuem forno e viabilidade no tempo de preparo poderão solicitar a preparação assada que contida no Receituário Padrão, quinzenalmente".

5) As unidades novas, mas ainda com obras de adequação estrutural, poderão ter o cardápio adaptado, de acordo com as condições da área física e de forma a garantir a segurança sanitária da alimentação;

6) As unidades que receberem de algum responsável pelo aluno, a comprovação médica de patologia que necessite adaptação ou controle alimentar, deverão contatar o Departamento de Alimentação Escolar/Gestão Terceirizadas para receber as orientações pertinentes.

7) A supervisão de toda a equipe de trabalho das empresas é realizada por Nutricionista, responsável técnico pela adequação da prestação dos serviços contratados.

8) Os cardápios foram elaborados por nutricionistas do DAE e acordados com os nutricionistas Responsáveis Técnicas das empresas, abaixo identificados:

- Renata Pereira Gaspar – CRN3 nº 6.704 – Prol Alimentação Ltda.

- Gláucia D'Amico Gianini - CRN3 nº 8.403 – Masan Alimentos e Serviços Ltda.

- Rita de Cassia Carvalho Oda - CRN3 nº 11.394 - Apetece Sistemas de Alimentação Ltda.

- Fernanda Izabel Galego– CRN3 nº 5.042 – Denjud Refeições Coletivas Administrat.

- Sofia Edneia Vitti – CRN3 nº 10.270– SHA Comércio de Alimentos Ltda.

Faixa Etária 0 a 3 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos

DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE e JANTAR:

01/12/2015 a 31/12/2015: Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

Faixa Etária 4 a 5 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos

DESJEJUM: 4 a 5 meses

01/12/2015 a 31/12/2015: Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

COLAÇÃO: 4 a 5 meses

01/12/2015 a 31/12/2015: Suco de Laranja Lima.

ALMOÇO: 4 a 5 meses

Papa composta de:

SEMANA DE 01/12 A 04/12/2015

Terça-feira: Arroz, Mandioquinha, Cenoura, Chuchu e Frango.

Quarta-feira: Macarrão, Inhame, Abóbora, Abobrinha, Acelga, Carne Bovina e Feijão Carioca.

Quinta-feira: Arroz, Batata, Cenoura, Chuchu e Carne Bovina.

Sexta-feira: Macarrão, Mandioquinha, Abóbora, Tomate, Carne Bovina e Feijão Carioca.

SEMANA DE 07/12 A 11/12/2015

Segunda-feira: Arroz, Batata, Abóbora, Tomate e Frango.

Terça-feira: Macarrão, Cará, Cenoura, Chuchu, Acelga, Frango e Feijão Carioca.

Quarta-feira: Arroz, Inhame, Cenoura, Abobrinha e Carne Bovina.

Quinta-feira: Macarrão, Batata Doce, Tomate, Chuchu, Frango e Feijão Carioca.

Sexta-feira: Arroz, Cará, Cenoura, Chuchu e Frango.

SEMANA DE 14/12 A 18/12/2015

Segunda-feira: Macarrão, Cará, Cenoura, Tomate, Carne Bovina e Feijão Carioca.

Terça-feira: Arroz, Batata Doce, Abóbora, Chuchu e Carne Bovina.

Quarta-feira: Arroz, Inhame, Abóbora, Abobrinha e Frango.

Quinta-feira: Macarrão, Batata, Cenoura, Chuchu, Couve, Carne Bovina e Feijão Carioca.

Sexta-feira: Arroz, Mandioquinha, Cenoura, Abobrinha e Carne Bovina.

SEMANA DE 21/12 A 25/12/2015

Segunda-feira: Arroz, Inhame, Abóbora, Abobrinha e Frango.

Terça-feira: Macarrão, Cará, Abóbora, Chuchu, Feijão Carioca e Carne Bovina.

Quarta-feira: Arroz, Batata Doce, Abóbora, Chuchu e Frango.

Quinta-feira: Ponto Facultativo.

Sexta-feira: Feriado.

SEMANA DE 28/12 A 31/12/2015

Segunda-feira: Recesso Escolar.

Terça-feira: Recesso Escolar.

Quarta-feira: Recesso Escolar.

Quinta-feira: Recesso Escolar.

Nota:

1. A Papa de Legumes deverá ser passada por peneira grossa na 1ª semana de introdução da alimentação e após esse período deverá ser bem amassada com o garfo.

2. Feijão: utilizar somente o caldo.

LANCHE: 4 a 5 meses

Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre) acompanhada de Papa de Fruta.

SEMANA DE 01/12 A 04/12/2015

Terça-feira: Banana Prata.

Quarta-feira: Maçã.

Quinta-feira: Pera.

Sexta-feira: Abacate.

SEMANA DE 07/12 A 11/12/2015

Segunda-feira: Maçã.

Terça-feira: Banana Nanica.

Quarta-feira: Pera.

Quinta-feira: Abacate.

Sexta-feira: Mamão.

SEMANA DE 14/12 A 18/12/2015

Segunda-feira: Abacate.

Terça-feira: Mamão.

Quarta-feira: Maçã.

Quinta-feira: Banana Prata.

Sexta-feira: Abacate.

SEMANA DE 21/12 A 25/12/2015

Segunda-feira: Maçã.

Terça-feira: Banana Prata.

Quarta-feira: Mamão.

Quinta-feira: Ponto Facultativo.

Sexta-feira: Feriado.

SEMANA DE 28/12 A 31/12/2015

Segunda-feira: Recesso Escolar.

Terça-feira: Recesso Escolar.

Quarta-feira: Recesso Escolar.

Quinta-feira: Recesso Escolar.

JANTAR: 4 a 5 meses

01/12/2015 a 31/12/2015: Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

Faixa Etária 6 a 7 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 6 a 7 meses

Mamadeira: preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre), com os seguintes acompanhamentos.

SEMANA DE 01/12 A 04/12/2015

Terça-feira: Pão Hot Dog.

Quarta-feira: Biscoito Salgado.

Quinta-feira: Pão Bisnaguinha.

Sexta-feira: Biscoito Doce.

SEMANA DE 07/12 A 11/12/2015

Segunda-feira: Biscoito Salgado.

Terça-feira: Pão Hot Dog.

Quarta-feira: Pão de Forma.

Quinta-feira: Biscoito Doce.

Sexta-feira: Pão Hot Dog.

SEMANA DE 14/12 A 18/12/2015

Segunda-feira: Biscoito Doce.

Terça-feira: Pão Bisnaguinha.

Quarta-feira: Pão de Forma.

Quinta-feira: Pão Hot Dog.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA DE 21/12 A 25/12/2015

Segunda-feira: Biscoito Doce.

Terça-feira: Pão de Forma.